

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Setor de Licitação da Secretaria de Estado da Educação**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90483/2024 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h 59min do dia 21/08/2024 Início da sessão / disputa de lances: 10h 00min do dia 21/08/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de licenças no modelo SAAS (*Software as a Service*), para acesso por internet e por aplicativo à plataforma digital educacional preparatória para provas, incluindo Enem e exames vestibulares, para estudantes da 3.^a série do ensino médio ou 4.^a série dos cursos de educação profissional, da rede pública estadual de ensino do Paraná.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 21.038.400,00 (vinte um milhões, trinta e oito mil e quatrocentos reais)**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Médio

Elemento da despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte: 550 - Transferência do Salário-Educação

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Portal de Compras do Governo Federal (Compras.Gov). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.compras.gov.br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no Compras Paraná no www.comprasparana.pr.gov.br - <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Cristina Franco Ribeiro e equipe de apoio, designadas pela

Resolução n.º 2.268/2023, servidores(as) do SL/SEED.

E-mail: cplseed@educacao.pr.gov.br

Telefones: (41) 3340-8419 - 1544

Endereço: Secretaria de Estado da Educação - Av. Presidente Kennedy, nº 2511, Guaíra, CEP 80.610-011, Curitiba – PR.

O atendimento será feito no horário das 08 h às 12 h e das 13 h às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6.3. O tratamento privilegiado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica afastado por força do artigo 4º, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual “Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário anual, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Declaração de conhecimento;
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov).

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086 de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov), implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário anual, conforme estipulado no item 2 das Condições Específicas do Pregão;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 Será exigido a **Verificação de conformidade do objeto - POC (Prova de Conceito)** conforme item 1.2.54 do Termo de Referência.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções

previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de agosto de 2024

Cristina Franco Ribeiro
Agente de Contratação
Resolução 2.268/2023 – GS/SEED
(assinado eletronicamente)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 Contratação de licenças no modelo SAAS (*Software as a Service*), para acesso por internet e por aplicativo à plataforma digital educacional preparatória para provas, incluindo Enem e exames vestibulares, para estudantes da 3.^a série do ensino médio ou 4.^a série dos cursos de educação profissional, da rede pública estadual de ensino do Paraná, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE	ITEM	COD. GMS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL P/ USUÁRIO	VALOR ANUAL P/ USUÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	0204/64164	Licenças de acesso no modelo "Software as a Service (SaaS), à Plataforma Digital Educacional preparatório para provas, incluindo Enem e exames vestibulares, para estudantes da 3 ^a série do ensino médio ou 4 ^a série dos cursos de Educação Profissional da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.	Até 120.000 (cento e vinte mil) licenças ao mês, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 14,61	R\$ 175,32	R\$ 21.038.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 21.038.400,00 (vinte um milhões, trinta e oito mil e quatrocentos reais)							

1.1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima. tendo em vista as matrículas em 2024, nessas séries, deverão ser ofertadas 120.000 (cento e vinte mil) licenças mensais.

1.1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.5 A presente contratação está em consonância com o Plano Plurianual - PPA 2024-2027, Ação Orçamentária: 8464 – Modernizar a Infraestrutura e Fomentar a Utilização de Novos Recursos Tecnológicos Educacionais.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Plataforma Digital Educacional para preparação de estudantes da 3.^a série do ensino regular e da 4.^a série dos cursos de educação profissional, na realização de provas, com serviços ofertados, de forma on-line e off-line, acesso pela internet e por aplicativo, com interfaces amigáveis e intuitivas, questões, videoaulas, podcasts, trilhas de aprendizagem, simulados, provas, calendário de atividades, que contemplem habilidades e objetos de conhecimento de cada um dos componentes curriculares da Formação Geral Básica – FGB, da BNCC, para o ensino médio, avaliados nas últimas edições do Enem e em exames vestibulares de universidades estaduais e federais, contendo explicação das respostas por meio de resolução escrita para possibilitar a compreensão do gabarito; pelo menos duas mil videoaulas com até quinze minutos; podcasts; gráficos de acompanhamento aprofundado, com apresentação do desempenho dos estudantes por componente curricular, tema, subtema e assunto; trilhas de aprendizagem com possibilidade de personalização da apresentação dos objetos de conhecimento para os estudantes, de acordo com as suas necessidades e modulações indicadas pelos professores; simulados baseados em critérios definidos para vestibulares estaduais, federais e Enem, para realização mensal ou a qualquer momento, mediante solicitação pelos estudantes, na plataforma, e também personalizados, conforme indicação dos professores e necessidades verificadas nas turmas.

1.2.1 Capacidade de cadastro e utilização simultânea de até 120.000 (cento e vinte mil) usuários;

1.2.2 Acesso por internet e por aplicativo;

1.2.3 Disponibilidade de identificação com login e senha únicos para cada usuário;

1.2.4 Integração de dados de login e senha, via Single Sign-On (SSO), com utilização de protocolo padrão OAuth, para Google Classroom ou outras plataformas compatíveis;

Suporte para implementação em lote, usando arquivos no formato XLSX, e integração;

1.2.5 Possibilitar a integração de dados e informações aos sistemas utilizados pela SEED/PR;

1.2.6 Exportar todos os dados em formato XLSX;

1.2.7 Permissão para os gestores da plataforma, na Seed, para alterar dados e funcionalidades dos perfis de forma individual ou em lote;

1.2.8 Disponibilizar página inicial personalizada para a Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Dashboard);

1.2.9 Apresentar componentes gráficos e audiovisuais relacionados aos componentes curriculares, ao Referencial Curricular do Paraná (<http://www.referencialcurricular.doparana.pr.gov.br/>), aos recursos tecnológicos e suas aplicações, adequados à faixa etária dos estudantes;

1.2.10 Deverá ter acesso web compatível com os navegadores de internet mais utilizados: Google Chrome, Internet Explorer, Firefox e Safari, todos estes em suas últimas versões;

1.2.11 Disponibilizar, em todos os ambientes da plataforma, recursos audiovisuais e legendas, conforme determina a Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

1.2.12 Todos os ambientes da Plataforma devem estar disponíveis no idioma Português (brasileiro);

1.2.13 As questões, videoaulas, podcasts, trilhas de aprendizagem, simulados e provas deverão contemplar as habilidades e objetos de conhecimento referentes a todos os componentes curriculares da Formação Geral Básica – FGB, do ensino médio, avaliados no Enem e em exames vestibulares, alinhados com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, dispostos no Referencial Curricular do Paraná (<http://www.referencialcurricular.doparana.pr.gov.br/>) e no Currículo da Rede Estadual Paranaense (<https://www.educacao.pr.gov.br/Pagina/Curriculo-da-Rede-Estadual-Paranaense>);

1.2.14 Disponibilizar questões, vídeo aulas, *podcasts*, com interfaces amigáveis/intuitivas, gráficos de acompanhamento aprofundado, trilhas de aprendizagem, simulados, provas e calendário de atividades, tudo com foco no aperfeiçoamento da aprendizagem;

1.2.15 Conter gerador de simulados e provas, para realização mensal ou conforme necessidades verificadas, articulados aos componentes curriculares do ensino médio avaliados no Enem e em exames vestibulares;

1.2.16 Promover as relações entre conceitos e representações das diferentes unidades temáticas dos componentes curriculares da Formação Geral Básica – FGB, do ensino médio, bem como a interdisciplinaridade entre as diferentes unidades temáticas com diferentes áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares;

1.2.17 Apresentar conteúdo numa perspectiva interativa, contextualizada, articulando as habilidades, objetos de conhecimento e unidades temáticas dos diversos componentes curriculares e suas aplicações na resolução de situações-problema;

1.2.18 Propor uma sequência de atividades a serem realizadas pelo estudante, relacionadas às habilidades e objetos do conhecimento e seus objetivos referentes aos componentes curriculares da Formação Geral Básica – FGB, do ensino médio, avaliados no Enem e em exames vestibulares;

- 1.2.19** As atividades propostas automaticamente pela plataforma deverão acompanhar o desenvolvimento e desempenho do estudante em seu próprio ritmo;
- 1.2.20** Permitir que o estudante possa, nas atividades propostas automaticamente pela plataforma, avançar ou retroagir nos conteúdos, de forma a sanar eventuais defasagens de aprendizagem e/ou incentivar a elevação das suas habilidades;
- 1.2.21** Viabilizar ao estudante atividades separadas por habilidades e objetos de conhecimento referentes aos componentes curriculares da Formação Geral Básica – FGB, do ensino médio, avaliados no Enem e em exames vestibulares;
- 1.2.22** Possibilitar que os dados de desempenho dos estudantes permaneçam associados ao seu cadastro, mesmo em caso de transferência;
- 1.2.23** A plataforma, no modo off-line, deverá possuir as mesmas funcionalidades disponibilizadas no modo on-line, exceto dos dados de desempenho do estudante;
- 1.2.24** Deverá ter a opção de *download* de quaisquer conteúdos, atividades, vídeos da plataforma, quando o usuário estiver on-line, para acesso sem a necessidade de uma conexão ativa com a internet;
- 1.2.25** Possibilitar o funcionamento no modo off-line, atualizando as informações da plataforma sempre que o usuário estiver no modo on-line;
- 1.2.26** Apresentar enunciado com a apresentação da atividade e localizador que indique ao estudante seu avanço na atividade proposta;
- 1.2.27** Possibilitar acesso rápido às informações de usuário, conforme tipo de perfil;
- 1.2.28** Disponibilidade para computador e dispositivos móveis, de forma ininterrupta, online e off-line, 24 horas por dia, acessível para utilização nos ambientes institucionais ou residenciais;
- 1.2.29** Permitir a criação de perfis de usuários, com funcionalidades, acessos e abrangências de gestão da plataforma, compatíveis a cada tipo de perfil;
- 1.2.30** Deverá conter, no mínimo, os seguintes perfis de usuários: I. Estudante, II. Profissional Escolar (professor/agente educacional), III. Gestor da Unidade (Diretor/Pedagogo), IV. Gestor Regional (NRE) e VI. Administrador (SEED);
- 1.2.31** Ao **perfil estudante**, o acesso rápido deverá conter informações sobre as atividades disponíveis, realizadas e pendentes, desempenho em cada atividade e desempenho na atividade realizada;
- 1.2.32** Ao perfil **profissional escolar (professor/agente educacional)**, o acesso rápido deverá conter informações por turma e estudante, que facilite o acompanhamento das atividades em andamento e o desempenho, de forma visual e objetiva;
- 1.2.33** Ao perfil **gestor da unidade**, o acesso rápido deverá conter informações por turma e estudante, que facilite o acompanhamento das atividades em andamento e o desempenho, de forma visual e objetiva;
- 1.2.34** Ao perfil **gestor regional (NRE)**, o acesso rápido deverá conter informações por regional, município, unidade escolar, turma e estudante, que facilite o acompanhamento das atividades em andamento e o desempenho, de forma visual e objetiva;

1.2.35 Ao perfil **administrador**, o acesso rápido deverá conter informações por Núcleo Regional de Educação (NRE), município, unidade escolar, turma e estudante, que facilite o acompanhamento das atividades em andamento e o desempenho, de forma visual e objetiva;

1.2.36 Permitir ao **Perfil Estudante** as seguintes funcionalidades, acessos e abrangências de usuário da plataforma:

1.2.36.1 Realizar o cadastro em turmas previamente abertas na plataforma;

1.2.36.2 Acessar todo o conteúdo destinado a estudantes na plataforma, tanto on-line como off-line, por internet ou aplicativo;

1.2.36.3 Realizar as atividades (exercícios e questões) e registrar as respostas e resoluções;

1.2.36.4 Acessar e assistir às vídeoaulas e *podcasts*;

1.2.36.5 Acessar e visualizar as trilhas de aprendizagem;

1.2.36.6 Acessar e resolver os simulados e provas, registrando, em campo específico, as respostas;

1.2.36.7 Visualizar o calendário de atividades;

1.2.36.8 Visualizar o desempenho em cada atividade e o desempenho na sequência de atividades realizada;

1.2.36.9 Realizar *downloads* de simulados e vídeo aulas.

1.2.36.10 Editar e alterar senhas.

1.2.37 Permitir aos **Perfil Profissional Escolar** as seguintes funcionalidades, acessos e abrangências de gestão da plataforma:

1.2.37.1 Visualizar as atividades concluídas e não concluídas, por estudante e por turma, por meio de relatórios;

1.2.37.2 Possibilitar a atribuição de atividades aos estudantes com base nos resultados das atividades anteriormente realizadas;

1.2.37.3 Diferenciar as questões por grau de dificuldade;

1.2.37.4 Acessar o painel de gestão das turmas, gerenciando turmas e estudantes;

1.2.37.5 Acompanhar o desempenho por turma e por estudante;

1.2.37.6 Acompanhar as atividades realizadas e não realizadas por turma e por estudante;

1.2.37.7 Possibilitar a escolha da sequência de atividades;

1.2.37.8 Adicionar e excluir estudantes por turma;

1.2.37.9 Emitir relatórios, discriminando os resultados por estudante e turma;

1.2.38 Permitir ao **Perfil Gestor de Unidade**, as seguintes funcionalidades, acessos e abrangências de gestão da plataforma:

1.2.38.1 Acompanhar o desempenho dos estudantes, individualmente e por turmas, por meio de relatórios;

1.2.38.2 Visualizar dados da instituição de ensino de sua responsabilidade;

1.2.38.3 Visualizar informações de acesso e atividade, por turmas e estudantes, da instituição de sua responsabilidade;

1.2.38.4 Acessar o painel de gestão em todos os níveis, funcionalidades e abrangência da instituição de ensino de sua responsabilidade;

1.2.38.5 Emitir relatórios, discriminando os resultados por estudante e turma;

1.2.38.6 Enviar e-mail a usuários;

1.2.38.7 Adicionar e excluir perfil profissional escolar por turma;

1.2.38.8 Adicionar e excluir estudantes por turma;

1.2.38.9 Adicionar e excluir turmas;

1.2.38.10 Emitir relatório gerencial, com dados de acesso por usuário, usuários que acessaram a plataforma no mês, usuários que não acessaram a plataforma no mês, acessos por perfil de usuário, tempo médio de acesso dos usuários por perfil e por usuário;

1.2.39 Permitir ao **Perfil Gestor Regional (NRE)** as seguintes funcionalidades, acessos e abrangências de gestão da plataforma:

1.2.39.1 Acompanhar o desempenho dos estudantes, individualmente, por turmas e instituições de ensino, por meio de relatórios;

1.2.39.2 Visualizar dados das instituições de ensino jurisdicionadas ao NRE;

1.2.39.3 Visualizar informações de acesso e atividade das unidades escolares, dos profissionais escolares, turmas e estudantes;

1.2.39.4 Acessar o painel de gestão em todos os níveis, funcionalidades e abrangência da regional (NRE);

1.2.39.5 Emitir relatórios, discriminando os resultados por estudante, turma e instituição de ensino;

1.2.39.6 Emitir relatório gerencial, com dados de acesso por usuário, usuários que acessaram a plataforma no mês, usuários que não acessaram a plataforma no mês, acessos por perfil de usuário, tempo médio de acesso dos usuários por perfil e por usuário;

1.2.39.7 Enviar e-mail aos usuários;

1.2.40 Permitir ao **Perfil Administrador (SEED)** as seguintes funcionalidades, acessos e abrangências de gestão da plataforma:

1.2.40.1 Gerenciar turmas, regras de negócios, adicionar, editar e remover perfis, estudantes em turmas, instituições de ensino, municípios e regionais;

1.2.40.2 Gerenciar contas dos usuários;

1.2.40.3 Criar novos usuários;

1.2.40.4 Atribuir turmas a profissionais escolares;

1.2.40.5 Adicionar, editar e remover perfis e estudantes em turmas, unidades escolares, municípios e regionais;

1.2.40.6 Adicionar, editar e remover gestores de unidades e gestores regionais;

1.2.40.7 Acompanhar o desempenho dos estudantes, por turma, instituição de ensino, município e regional (NRE);

- 1.2.40.8** Habilitar aos estudantes o acesso a outros conteúdos/atividades, além daqueles atribuídos pelos perfis da instituição de ensino, proporcionando mais opções de atividades;
- 1.2.40.9** Emitir relatórios, discriminando os resultados por estudante, turma, instituição de ensino, regional e geral do estado;
- 1.2.40.10** Emitir relatório gerencial, com dados de acesso por usuário, usuários que acessaram a plataforma no mês de faturamento, usuários que não acessaram a plataforma no mês de faturamento, acessos por perfil de usuário, tempo médio de acesso dos usuários por perfil;
- 1.2.40.11** Acessar o painel de gestão em todos os níveis, funcionalidades e abrangências;
- 1.2.40.12** Alterar os dados, funcionalidades dos usuários de forma individual ou em lote;
- 1.2.41** Disponibilizar painel de gestão com os seguintes dados: I. Dados de acesso por usuário; II. Dados de acesso por perfil de usuário; III. Atividades realizadas por estudante, turma, instituição de ensino, município e regional (NRE); IV. Desempenho dos estudantes individualmente, por turma, instituição de ensino, município e regional (NRE);
- 1.2.42** Gerar relatórios em formato XLSX e PDF e em painéis digitais para monitoramento das informações de forma atualizada:
- 1.2.42.1** Fornecer relatórios de usuários que acessaram a plataforma no mês, por perfil de usuário;
- 1.2.42.2** Fornecer relatórios de usuários que não acessaram a plataforma no mês, por perfil de usuário;
- 1.2.42.3** Fornecer relatórios de análise de desempenho por regional (NRE), município, instituição de ensino, turma e estudante, conforme perfil de usuário;
- 1.2.42.4** Permitir ao profissional escolar a busca para os relatórios por turma, estudante, atividade e período;
- 1.2.42.5** A plataforma deverá disponibilizar relatórios para gestor da unidade nos níveis estudante, turma e instituição de ensino;
- 1.2.42.6** Permitir ao Gestor da Unidade a busca para os relatórios por turma, estudante, atividade e período;
- 1.42.7** A plataforma deverá disponibilizar relatórios para gestor regional (NRE), nos níveis estudante, turma, instituição de ensino, município e núcleo regional de educação (NRE);
- 1.2.42.8** Os relatórios, ao gestor regional (NRE), deverão permitir a busca por instituição de ensino, turma, estudante, atividade e período;
- 1.2.42.9** A plataforma deverá disponibilizar relatórios para administrador nos níveis estudante, turma, instituição de ensino, município, Núcleo Regional de Educação (NRE) e rede;
- 1.2.42.10** Os relatórios, ao Administrador, deverão permitir a busca por Núcleo Regional de Educação, município, instituição de ensino, turma, estudante, atividade e período;
- 1.2.43** Deverá oferecer interfaces de acordo com os diferentes perfis de usuários: **profissional escolar, gestor da unidade, gestor regional, administrador e estudante;**
- 1.2.43.1** O **perfil do profissional escolar** e do gestor da unidade deverá possuir informações sobre as turmas da instituição de ensino, e para cada turma selecionada, informar os dados básicos a seguir: I.

estudante (nome e sobrenome, usuário de login e senha); II. Atividades concluídas; III. Atividades não concluídas (por estudante e por turma com percentual de conclusão); IV. Relatório de desempenho por estudante e por turma, com filtro de data e que mostre as atividades atribuídas e o seu percentual de conclusão; V. Relatório discriminando o tempo que o estudante permaneceu conectado na plataforma.

1.2.43.2 O perfil do **gestor regional** deverá possuir informações sobre as instituições de ensino de sua responsabilidade, bem como das suas turmas, e para cada turma selecionada, os dados básicos a seguir: I. estudante (nome e sobrenome, usuário de login e senha); II. Atividades concluídas (por estudante, turma, instituição de ensino e percentual de conclusão); III. Atividades não concluídas (por estudante, turma, instituição de ensino e percentual de conclusão); IV. Relatório de desempenho por estudante, turma e instituição de ensino, com filtro de data e que mostre as atividades atribuídas e o seu percentual de conclusão, V. Relatório discriminando o tempo que o estudante permaneceu conectado na plataforma.

1.2.43.3 O perfil do **administrador** deverá possuir informações sobre as instituições de ensino por Núcleo Regional de Educação - NRE, com detalhamento sobre turmas, sendo que, para cada turma selecionada, os dados básicos a seguir: I. estudante (nome e sobrenome, usuário de login e senha); II. Atividades concluídas (por estudante, turma, instituição de ensino, NRE e percentual de conclusão); III. Atividades não concluídas (por estudante, turma, instituição de ensino, NRE e percentual de conclusão); IV. Relatório de desempenho por estudante, turma, instituição de ensino e NRE, com filtro de data e que mostre as atividades atribuídas e o seu percentual de conclusão; V. Relatório discriminando o tempo que o estudante permaneceu conectado na plataforma.

1.2.43.4 O **perfil do estudante** deverá apresentar atividades numeradas e com enunciado, envolvendo questões, exercícios, vídeo aulas e *podcasts*, gráficos de acompanhamento aprofundado, trilhas de aprendizagem, simulados, provas e calendário de atividades. Tudo com interfaces amigáveis e intuitivas e com informações sobre o que está disponível, o que foi realizado e as pendências, também o desempenho em cada atividade e o desempenho na sequência de atividades;

1.2.44 Os painéis e relatórios para os perfis **profissional escolar, gestor da unidade, gestor regional, administrador**, deverão conter: I. Pontos e percentuais; II. Tempo on-line; III. Número de tentativas; IV. Atividades realizadas; V. Número de acessos; VI. Assuntos, tópicos e objetivos; VII. Evolução da aprendizagem do estudante;

1.2.45 Permitir a criação de turmas, vinculando a profissionais escolares e estudantes;

1.2.46 As turmas deverão conter as seguintes informações: I. estudantes (nome e sobrenome, usuário de login e senha); II. Atividades concluídas; III. Atividades não concluídas (por estudante e percentual de conclusão); IV. Relatório de desempenho por estudante, com filtro de data e que mostre as atividades atribuídas e o seu percentual de conclusão;

1.2.47 As atividades deverão conter: I. Tema, II. Objetivo de aprendizagem, III. Instruções para a execução, IV. Status de conclusão por atividade e por sequência de atividades e V. Resolução escrita sobre as respostas para compreensão do gabarito, após a realização das atividades;

1.2.48 Apresentar, de forma numerada, a sequência de atividades com informações sobre as habilidades e objetos de conhecimento referentes aos componentes curriculares da Formação Geral Básica – FGB, do ensino médio;

1.2.49 Disponibilizar material de treinamento/capacitação/formação para profissionais escolares, gestores e técnicos pedagógicos, com foco no conhecimento e utilização de todas as ferramentas disponíveis na plataforma;

1.2.50 Disponibilizar formação síncrona e assíncrona de profissionais escolares para o uso da plataforma, nas modalidades presencial e/ou on-line;

1.2.51 A contratada deverá ofertar formação, suporte e apoio técnico, contemplando:

1.2.51.1 Apoio pedagógico aos profissionais escolares, equipe pedagógica e de gestão das instituições de ensino, atendendo e beneficiando estudantes com a utilização de uma Plataforma Educacional Digital preparatória para o Enem e exames vestibulares;

1.2.51.2 Disponibilização de material de treinamento/capacitação/formação para profissionais escolares, gestores e técnicos pedagógicos que farão uso da plataforma, com foco no conhecimento e utilização de todas as ferramentas disponíveis;

1.2.52 A capacitação deverá ocorrer por meio de:

1.2.52.1 Live inicial com orientações gerais sobre a plataforma e suas funcionalidades;

1.2.52.2 Tutoriais em vídeo e arquivos em PDF, que apresentem como poderá se utilizar pedagogicamente cada funcionalidade da plataforma, de modo que possa contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes no Enem e exames vestibulares;

1.2.53 Fornecer suporte técnico, com ferramenta disponível na plataforma, que gere protocolo de atendimento.

1.2.54 Verificação de conformidade do objeto - POC (Prova de Conceito)

1.2.54.1 Será exigida Verificação de Conformidade do Objeto ou Prova de Conceito (POC), pela qual será realizada a demonstração do sistema, através da execução das funcionalidades, verificando-se o atendimento aos requisitos especificados, do presente Objeto Técnico;

1.2.54.2 Será exigida a Verificação de Conformidade da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após aceita a oferta de menor valor;

1.2.54.3 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será notificada por e-mail, e terá 3 (três) dias úteis para início da Verificação de Conformidade;

1.2.54.3.1 Nesse e-mail, será informada que a realização ocorrerá em horário comercial, de acordo com o estabelecido em legislação municipal sancionada pela prefeitura local, na sede da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, situada à Avenida Presidente Kennedy nº 2511, Guaíra – CEP 80610-011 – Curitiba PR, sendo conduzida pelos seus especialistas e técnicos pedagógicos da Diretoria de Tecnologia e Inovação (DTI) e da Diretoria de Educação (DEDUC), designados para este ato para além de outras pessoas da Secretaria, designadas por nomeação em portaria da Diretoria Geral;

1.2.54.4 A demonstração será pela execução de todas as funcionalidades da plataforma, de forma on-line e off-line, em ambiente web, aplicativo e presencial;

1.2.54.5 Para a Verificação de Conformidade, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná disponibilizará os equipamentos necessários à demonstração, com acesso à internet. A licitante deverá apresentar os seus sistemas por meio de acesso normal à Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls; A demonstração ocorrerá no período de tempo que possibilite demonstrar todas as funcionalidades da plataforma, não ultrapassando 3 (três) dias úteis;

1.2.54.6 Será assegurada a presença e a participação das demais licitantes, as quais serão comunicadas oficialmente pela Secretaria de Estado da Educação, acerca do local, data e horário em que ocorrerá a Verificação de Conformidade;

1.2.54.7 Os critérios de aceitação na Verificação de Conformidade, do objeto do presente documento, estão descritas no item 1 e subitens. Sendo aceitável, a licitante será declarada vencedora.

1.2.55 Da equipe técnica:

1.2.55.1 A Verificação de Conformidade será conduzida por servidores da Diretoria de Tecnologia e Inovação – DTI/SEED e da Diretoria de Educação – DEDUC/SEED, abaixo nominados:

I. Pela Diretoria de Tecnologia e Inovação:

a. Nome: Marcelo Gasparin, Coordenador/CTE

RG: 7.315.931-8

CPF: 026.492.609-98

b. Nome: Andrea da Silva Castagini Padilha

RG: 6.104.231-8

CPF: 022.698.859-70

II. Pela Diretoria de Educação:

a. Nome: Eliana Provenci Albano

RG: 7.308.499-7

CPF: 029.515.939-10

b. Nome: Orivaldo Június Alexandre

RG: 6.940.987-3

CPF: 020.204.509-92

c. Nome: Reginaldo Ferraz Pires

RG: 6.467.514-1

CPF: 023.214.109-65

1.2.55.2 Além dos servidores elencados no item 3.1, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, indicar outros para participar da Verificação de Conformidade, os quais serão designados por portaria expedida pela Diretoria Geral, desta Pasta.

1.2.56 Dos procedimentos da POC:

1.2.57.1 Após aceita a oferta de menor valor, a sessão será suspensa, para que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, possa realizar a verificação de conformidade do objeto;

1.2.57.2 O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, provisória, quanto ao objeto, para a comprovação do atendimento dos requisitos previstos neste Objeto Técnico;

1.2.57.3 A licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar realizará a Prova de Conceito, conforme convocação oficial da Secretaria de Estado da Educação do Paraná;

1.2.57.4 Concluída a demonstração da proponente, a equipe técnica citada no item 3 emitirá relatório circunstanciado comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias dispostas no item 1 e seus subitens, deste Objeto Técnico;

1.2.57.5 O resultado da demonstração será anotado em ata, rubricada pelos presentes e anexada ao processo de contratação;

1.2.57.6 Caso a licitante primeira classificada, provisoriamente, não atenda às especificações obrigatórias, conforme subitens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação a demonstrarem seus sistemas.

1.2.58. Preparação para demonstração da plataforma:

1.2.58.1 Para a Prova de Conceito, a licitante deverá preparar previamente os sistemas com criação em massa de dados fictícios mínimos que representam a estrutura da educação do Estado, sendo:

- a. 01 (um) administrador;
- b. 02 (dois) gestores regionais;
- c. 02 (duas) regionais;
- d. 10 (dez) gestores de unidade;
- e. 10 (dez) instituições de ensino;
- f. 10 (dez) turmas;
- g. 10 (dez) profissionais escolares;
- h. 100 (cem) estudantes.

1.2.58.2 As informações de cadastro das instituições de ensino deverão conter: nome, município, regional, endereço, telefone e e-mail;

1.2.58.3 As informações de cadastro dos usuários (Administrador, Gestor Regional (NRE), Gestor da Unidade, Profissional Escolar e Estudante) deverão conter: nome, sobrenome, nome de usuário, e-mail, telefone, tipo de usuário, senha temporal.

1.2.58.4 Deverá vincular:

- a. Estudante à turma;
- b. Turma à instituição de ensino;
- c. Instituição de ensino à regional;

- d. Regional à Secretaria;
- e. Turma ao profissional escolar;
- f. Instituição de ensino ao gestor de unidade;
- g. Regional ao gestor regional;
- h. Regional ao administrador;
- i. Atividades e Temas a estudantes (vinculado diretamente habilidades e objetos de conhecimento referentes aos componentes curriculares da Formação Geral Básica – FGB, do ensino médio, avaliados no Enem e em exames vestibulares).

1.2.58.5 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do objeto ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pela empresa;

1.2.58.6 Será exigida, para a verificação de conformidade, que no ato da demonstração, a licitante realize o cadastramento de informações com situações diversificadas que permitam simular as funcionalidades obrigatórias exigidas, atendendo às regras de controle de acessos estabelecidas e permitindo que todos os cadastramentos e alterações sejam visualizados;

1.2.58.7 A Verificação de Conformidade deverá atender todas as funcionalidades da especificação técnica, item 1 e seus subitens, deste Objeto Técnico;

1.2.58.8 A Prova de Conceito do aplicativo, obrigatoriamente, deverá ser demonstrada nos modos *on-line* e *off-line*;

1.2.58.9 Na prova de conceito, a plataforma deverá permitir a atribuição de pelo menos atividades vinculadas diretamente às habilidades e objetos de conhecimento referentes a cada componente curricular da formação geral básica (FGB), do ensino médio, avaliados no Enem e em exames vestibulares.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação.

Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as essas são estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto, ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A entrega será efetivada pela disponibilização da Plataforma Educacional Digital, conforme especificações presentes no Objeto Técnico, por meio de endereço na internet, devidamente registrado,

possibilitando o acesso equivalente ao número de assinaturas contratadas, 30 (trinta dias) após assinatura do contrato.

1.4.2 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o serviço, conforme as condições e necessidades do órgão contratante, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A constante evolução das tecnologias, bem como o surgimento de novos paradigmas, modelos, processos e, conseqüentemente, novos cenários de ensino e de aprendizagem digital têm sido acompanhados pela Secretaria de Estado da Educação – Seed, assim como a necessidade de preparação dos estudantes da 3.^a série do ensino regular e da 4.^a série dos cursos de educação profissional, para a realização de vestibulares e Enem. Diante disso, é premente a necessidade de aquisição de uma Plataforma Digital Educacional que auxilie esses estudantes, possibilitando-lhes condições de igualdade, para participar de vestibulares e Enem, como qualquer outro estudante que, inclusive, frequenta outras redes de ensino. Uma Plataforma Digital Educacional com essa finalidade deverá possibilitar ao estudante o acesso tanto na instituição de ensino como em sua residência, o que lhe conferirá autonomia para escolher a melhor forma de desenvolver as aprendizagens e habilidades necessárias. Considerando isso, diante da intensa conexão com o mundo virtual pelos estudantes, a educação não pode prescindir de recursos e ferramentas com conteúdo pedagógico digital, para auxiliar nas diversas etapas que compõem a sua trajetória escolar.

Dentre essas etapas, por exemplo, uma que representa grande desafio diz respeito à participação em processos de seleção para ingresso no ensino superior. Sendo assim, viabilizar a utilização de uma Plataforma Digital Educacional representa os esforços na implementação de ações que promovam a inclusão de tecnologias no processo educacional, com capacidade de estimular o processo de ensino e aprendizagem, de forma dinâmica, alinhada à era digital e com possibilidade de direcionar os estudantes, de acordo com suas opções e aspirações acadêmicas. Dessa forma, para atendimento ao exposto a plataforma educacional digital necessita dispor de um ambiente virtual seguro, imersivo, com serviços ofertados, de forma on-line e offline, acesso pela internet e por aplicativo, com interfaces amigáveis e intuitivas, calendário de atividades, questões sobre habilidades e objetos de conhecimento de todos os componentes curriculares da

Formação Geral Básica – FGB, da BNCC, para o ensino médio, avaliados nas últimas edições do Enem e em exames vestibulares de universidades estaduais e federais, contendo explicação das respostas, por meio de resolução escrita para possibilitar a compreensão do gabarito; videoaulas com até quinze minutos; podcasts; gráficos de acompanhamento aprofundado, com apresentação do desempenho dos estudantes por componente curricular, tema, subtema e assunto; trilhas de aprendizagem com possibilidade de personalização da apresentação dos objetos de conhecimento para os estudantes, de acordo com as suas necessidades e modulações indicadas pelos professores; simulados baseados em critérios definidos para vestibulares estaduais, federais e Enem, para realização mensal ou a qualquer

momento, mediante solicitação pelos estudantes, na plataforma, e também personalizados, conforme indicação dos professores e necessidades verificadas nas turmas, possibilitando assim acessibilidade, equidade e igualdade aos estudantes.

Para isso, atualmente, a Rede Estadual de Ensino do Paraná possui, segundo informações da Diretoria de Tecnologia e Inovação da SEED, aproximadamente 170 mil dispositivos, para acesso à internet e previsão de aquisição de mais 110 mil equipamentos.

Também, segundo a DTI, esse quantitativo atende à demanda de acesso de internet para uso pedagógico, ainda mais com a possibilidade de sua ampliação pelas novas aquisições em andamento, o que garante o atendimento aos estudantes matriculados na última série do ensino médio da rede pública estadual de ensino do Paraná, cursando a 3.^a série do ensino regular ou a 4.^a série dos cursos de educação profissional, pelas 120.000 (cento e vinte mil) licenças mensais propostas para contratação, cuja projeção foi sub tema e assunto; trilhas de aprendizagem com possibilidade de personalização da apresentação dos objetos de conhecimento para os estudantes, de acordo com as suas necessidades e modulações indicadas pelos professores; simulados baseados em critérios definidos para vestibulares estaduais, federais e Enem, para realização mensal ou a qualquer momento, mediante solicitação pelos estudantes, na plataforma, e também personalizados, conforme indicação dos professores e necessidades verificadas nas turmas, possibilitando assim acessibilidade, equidade e igualdade aos estudantes.

Para isso, atualmente, a Rede Estadual de Ensino do Paraná possui, segundo informações da Diretoria de Tecnologia e Inovação da SEED, aproximadamente 170 mil dispositivos, para acesso à internet e previsão de aquisição de mais 110 mil equipamentos.

Também, segundo a DTI, esse quantitativo atende à demanda de acesso de internet para uso pedagógico, ainda mais com a possibilidade de sua ampliação pelas novas aquisições em andamento, o que garante o atendimento aos estudantes matriculados na última série do ensino médio da rede pública estadual de ensino do Paraná, cursando a 3.^a série do ensino regular ou a 4.^a série dos cursos de educação profissional, pelas 120.000 (cento e vinte mil) licenças mensais propostas para contratação, cuja projeção foi baseada no número de matrículas desse público, no ano letivo de 2024.

Os dispositivos, que se encontram nas instituições de ensino, estão em pleno funcionamento e boa parte deles ainda em período de garantia. Eles possuem sistemas operacionais adequados e, desse modo, viabilizam o acesso à internet. Portanto, a plataforma poderá ser acessada e utilizados os conteúdos disponibilizados.

Atualmente, há várias plataformas disponibilizadas por esta Secretaria de Estado da Educação, similares a esse objeto, porém com objetivos diferentes, sendo todas acessadas por estudantes e professores, o que implica no entendimento que a infraestrutura é adequada para atender plenamente a necessidade apresentada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A educação demanda novos recursos e ferramentas com conteúdo pedagógico digital capaz de auxiliar no processo de ensino e aprendizagem, bem como na superação de desafios aos estudantes, tais como a participação e aprovação nos processos de seleção para ingresso no ensino superior, o que envolve a preparação para realização de exames vestibulares e ENEM.

Considerando a intensa conexão dos estudantes com o mundo virtual, a solução implica na oferta de uma plataforma educacional digital, com vistas a sua preparação para a realização de provas, incluindo vestibulares e ENEM, por meio de um ambiente virtual seguro e imersivo, repleto de recursos educativos diversificados, sempre atualizados em relação às informações e objetos apresentados, com adequação a sua faixa etária e com os quais possam se familiarizar, bem como condizentes com os componentes curriculares da Formação Geral Básica – FGB, do ensino médio, e com recursos tecnológicos e suas aplicações, tais como: questões, videoaulas, *podcasts*, e ainda com as seguintes funcionalidades: gráficos de acompanhamento aprofundado, gráficos de análise de desempenho do estudante, trilhas de aprendizagem, gerador de simuladores de provas e também calendários de atividades.

4. PESQUISA DE PREÇOS.

4.1 Conforme dispõe o art. 368º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, foi realizada ampla pesquisa de preços, nas diversas fontes disponíveis, sendo:

4.2 Foi realizada pesquisas de preço via Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS N° 2312/2024, sem cotação retornada via GMS.

4.3 Foi solicitado orçamentos para empresas (e-mail e GMS), sendo que 6 (seis) retornaram com cotação via e-mail.

4.4 Para a composição dos preços esta Secretaria buscou possíveis fornecedores, em vários canais disponíveis na Internet, GMS, contratos, ligações telefônicas e sítios oficiais (estadual e federal), identificando empresas viáveis para o envio de cotações dos objetos solicitados no protocolo. Após a identificação desses fornecedores, foram enviados e-mail a diversas empresas solicitando orçamento, e registrada Pesquisa de Preço via GMS, conforme consta no protocolo.

4.4 Foi realizada a pesquisa em contratos vigentes, sendo localizados contratos, mas não sendo utilizados para fazer uma estimativa de preço, já que o objeto solicitado possui algumas especificações diferentes daqueles encontrados no portal governamental.

4.5 Foi realizada a pesquisa no GMS, Preço Registrado, não sendo localizado objeto semelhante ao solicitado no protocolo.

4.6 Foi realizada a pesquisa no Portal de Notas Fiscais Paraná, consulta a Menor Preço, não sendo localizado objeto semelhante ao solicitado no protocolo.

4.7 Foi realizada a pesquisa no Portal da Transparência Federal - Notas Fiscais, não sendo localizado objeto semelhante ao solicitado no protocolo.

4.8 Foi realizada a pesquisa no PNC, sendo localizado um contrato, mas não sendo utilizado para fazer uma estimativa de preço já que o objeto solicitado tem especificações diferente das outras plataformas encontradas.

4.9 Foi realizada a pesquisa em sítios eletrônicos (Home Page), não sendo localizados objetos semelhantes ao solicitado no protocolo.

4.10 A pesquisa de preços baseou-se apenas em cotações de empresas, em virtude de que o objeto que se pretende contratar é uma demanda com especificações únicas para satisfazer as necessidades desta Secretaria.

4.11 Em respeito ao art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, §2, deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre as datas das cotações e a divulgação do edital de licitação, ressalta-se que a data das referidas cotações que compõem este mapa de preços constam no quadro ao lado das informações das empresas que enviaram propostas.

4.12 Para fixação do valor estimado foi adotado como critério a MEDIANA entre os valores levantados, pois apresenta a Coeficiente de Variação médio 49,69%, sendo esta escolha mais econômica para a Administração Pública, em comparação com a Média, sendo que a pesquisa de preços se apresenta de forma heterogênea.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO.

5.1 Não será permitido o parcelamento do objeto, devendo ser licitado em LOTE ÚNICO, uma vez que o objeto a ser contratado exige a integração da plataforma com os sistemas já utilizados pela Secretaria de Estado da Educação para registro das informações pertinentes ao acompanhamento da evolução dos estudos dos alunos pelos professores, bem como, a sistematização e o tratamento dos dados para criação dos painéis de análise, o que denota relevância na padronização dos serviços prestados, inviabilizando a utilização de duas plataformas.

5.2 Além de se sopesar os motivos já expostos, na presente licitação, não será admitida proposta parcial ou entrega parcelada, considerando que: i) a possibilidade de ofertar proposta parcial prejudicará o ganho em escala, se mostrando desvantajoso para a Administração Pública; ii) as empresas devem possuir capacidade para atendimento à totalidade do objeto; iii) fica inviável o controle logístico no gerenciamento das licenças de acesso.

6. SUSTENTABILIDADE.

6.1 Tendo em vista as exigências do Art. 363 do Decreto Estadual 10.086, de 17 de janeiro de 2022, a contratada deve estar em acordo com os critérios de sustentabilidade, adotando as seguintes práticas:

6.1.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

6.1.2 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O tratamento privilegiado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica afastado por força do artigo 4º, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual “Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4 A Contratada é responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos à solução proposta.

9.1.5 A Contratante pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, que forem julgadas necessárias.

9.1.6 Os requisitos mínimos à contratação, estão estabelecidos nos itens ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e EXECUÇÃO DO CONTRATO, não eximindo a Contratada, de satisfazer os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.7 A Contratada deve, obrigatoriamente, estar em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018.

9.1.8 A Contratada deverá configurar o ambiente tecnológico em que a plataforma será alocada com a finalidade de garantir disponibilidade aos usuários.

9.1.9 A implantação do sistema deverá contemplar todos os serviços necessários para preparar o sistema e os servidores, englobando: planejamento e gerenciamento do projeto, instalação e configuração do sistema, migração de dados e construção de integrações necessárias, os quais configuram o SETUP dos serviços.

9.1.9.1 A Contratada deverá configurar o ambiente tecnológico em que a solução será alocada, com a finalidade de garantir disponibilidade aos usuários (alunos e professores, abrangidos neste projeto).

9.1.9.2 O SETUP do sistema consiste em:

- a) Configuração de servidores aplicativos;
- b) Configuração de serviços de rede, conectividade, internet e DNS;
- c) Instalação de sistemas e configuração da aplicação;
- d) Carga de dados inicial;
- e) Carregamento de conteúdos iniciais;
- f) Configuração de contas de usuário e acessos;
- g) Configuração de permissões e segurança;
- h) Testes aplicativos.

9.1.10 A implantação do sistema deverá contemplar todos os serviços necessários para preparar o sistema e os servidores, englobando: planejamento e gerenciamento do projeto, instalação e configuração do sistema, migração de dados e construção de integrações necessárias.

9.1.10.1 A oferta dos serviços incluirá a implantação da plataforma, suporte e infraestrutura tecnológica.

9.1.11 A Contratada deverá disponibilizar vídeo tutorial de utilização da plataforma aos usuários, até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

9.1.12 Disponibilizar equipe de apoio técnico on-line, durante toda a vigência do Contrato, com o objetivo de orientar e esclarecer dúvidas dos usuários em relação ao acesso à plataforma, por meio de número telefônico 0800, via chat (bate-papo) e envio de e-mail, este atendimento deverá ser realizado em horário comercial ininterruptamente.

9.1.13 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO.

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Tendo em vista o histórico de oferta de plataformas, por esta Secretaria de Estado da Educação, similares a esse objeto, não se vislumbra prejuízos financeiros, pois o objeto contratado permite a aferição mensal de utilização, com o pagamento realizado conforme parâmetros de acesso.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7 O pagamento será de maneira escalonada, ou seja, de acordo com a quantidade de acessos mensais realizados, conforme disposto neste Termo de Referência, com a definição do valor mensal a

ser pago de acordo com a seguinte regra de cálculo: multiplicação do valor unitário pelo valor máximo do intervalo, sendo os intervalos de acessos: até 10.000; de 10.001 até 30.000; de 30.001 até 50.000; de 50.001 até 70.000; de 70.001 até 90.000 e de 90.001 até 120.000.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado - fevereiro/2024.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), pois esse índice oferece uma medida precisa e relevante das variações de custos no setor de tecnologia da informação, garantindo transparência, equidade e sustentabilidade econômica para ambas as partes envolvidas nos contratos; portanto, é um índice mais alinhado com as variações de custos das plataformas SaaS.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 20 (vinte) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 O objeto será avaliado considerando-se a correspondência entre as Especificações Técnicas exigidas e o efetivamente executado, bem como o atendimento aos prazos e às demais condições previstas.

17.2.2 Caso seja observada alguma inadequação, a Contratante comunicará formalmente a Contratada, para que esta realize as correções necessárias.

17.2.3 O IMR tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para os serviços, proporcionando a adequação do pagamento ao grau de qualidade efetivamente observado.

17.2.3.1 Para o IMR será considerado:

I) atendimento dos itens ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO;

II) estabilidade de acesso e das funcionalidades do sistema da plataforma;

III) agilidade no atendimento de dúvidas e de problemas de funcionamento da plataforma.

17.2.3.2 O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do IMR, não desobriga a Contratada da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.

17.2.3.3 Descrição da Situação:

INDICADOR: Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR	
ITEM	Descrição
Finalidade:	Garantir execução e eficiência dos serviços contratados.
Meta a cumprir	Executar 100% dos serviços contratados, com qualidade, adequados ao uso e à perspectiva da administração pública.

Instrumento de medição		Acompanhamento e controle dos serviços executados, pela equipe responsável da SEED.	
Forma de acompanhamento:		A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme à perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.	
Periodicidade:		Mensal	
Mecanismo de Cálculo:		O registro de ocorrências será valorado, de acordo com a tabela abaixo e o índice de desconto respeitará a tabela de penalidades.	
Início de Vigência:		A partir da assinatura do contrato	
Grau de Severidade	Descrição da Severidade	Prazos Máximos, contados da abertura do chamado técnico	
		Tempo máximo de atendimento do chamado	Tempo máximo para solução do problema
Nível 1 (Crítica)	Falha muito alta, que interrompe a prestação do serviço, sem operação alternativa disponível. Exemplo: Não se pode acessar a plataforma ou consumir nenhum tipo de conteúdo digital.	2 (duas) horas	4 (quatro) horas
Nível 2 (Alta)	Falha alta, que interrompe a prestação normal do serviço, pelo menos em alta porcentagem ou em alguns de seus módulos funcionais. Exemplo: Não se pode consumir algum recurso ou experiência digital.	4 (quatro) horas	12 (doze) horas
Nível 3 (Moderada)	Falha média, que interrompe a prestação normal do serviço, mas está disponível uma operação alternativa, e o serviço geral não é	8 (oito) horas	24 (vinte e quatro) horas

	interrompido. Exemplo: Não se pode acessar via principal (navegador web), mas pode ter acesso via secundária (aplicativo).		
Nível 4 (Leve)	Falha Baixa, que não interrompe a prestação normal do serviço e que impactem até 5% dos usuários. Exemplo: não se pode acessar uma área específica da plataforma, porém as áreas principais podem ser utilizadas.	24 (vinte e quatro) horas	48 (quarenta e oito) horas

17.2.3.4 Serão consideradas as métricas a seguir para verificação do IMR:

Indicador	Descrição	Meta	Objetivo
Tempo de solução de Incidentes por severidade.	Percentual de incidentes priorizados resolvidos no tempo acordado.	$\geq 90\%$	Medir a estabilidade e disponibilidade dos serviços.
Taxa de incidentes sem solução no tempo acordado	Percentual de incidentes sem solução no prazo acordado	$<10\%$	Medir a efetividade e agilidade do atendimento.
Taxa de incidentes não atendidos e não encerrados	Percentual de incidentes não atendidos e que permanecem abertos	$\leq 2\%$	Medir a efetividade e agilidade do atendimento

17.2.3.5 Penalidades do não atendimento das Metas do IMR:

Caso a Contratada não atinja os níveis de serviço mínimos exigidos a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das demais sanções administrativas, às seguintes penalidades:

Descrição	Nível de Serviço	Métrica	Penalidade
Descumprimento do tempo de solução de Incidentes por severidade.	$<10\%$ dos chamados	Percentual de chamados resolvidos dentro dos prazos, conforme severidade	5 % (cinco por cento) do valor mensal da fatura, a cada 10% (dez por cento) de

		definidas.	incidentes não resolvidos dentro do prazo de severidade acordado no IMR.
Número de incidentes sem solução no tempo acordado.	>10% dos chamados	Percentual de incidentes solucionados no prazo acordado	2% (dois por cento) do valor mensal da fatura, a cada 10% (dez por cento) dos incidentes sem solução no prazo de solução acordado no IMR.
Número de incidentes sem atendimento e que permanecem abertos.	>=2%	Percentual de incidentes atendidos e encerrados	5 % (cinco por cento) do valor mensal da fatura, a cada 2% (dois por cento) de incidentes sem atendimento e abertos.

17.2.3.6 No caso dos descontos por descumprimento do IMR atingirem ou superarem o percentual de 15% (quinze por cento) no período inicial de 06 (seis) meses de vigência, o Contrato poderá sofrer a rescisão unilateral e aplicação das penalidades previstas.

17.2.3.7 Decorrido 06 (seis) meses sem que sejam atingidos ou superados os 15% (quinze por cento), inicia-se novo período de acompanhamento/apuração para fins de considerar a reincidência.

17.2.3.8 Os percentuais de desconto serão calculados tendo como base de cálculo o valor correspondente ao valor mensal a ser pago pela Contratante.

17.2.3.9 Para permitir a apuração do atendimento e mensurar o cumprimento do IMR, a Contratada deverá disponibilizar Canal de Comunicação, via chat de atendimento, e-mail, DDG 0800 e mensagens eletrônicas, a fim de registrar neste momento: número, data e hora de abertura do chamado, bem como o nível de prioridade para o chamado, permitindo o gerenciamento de chamados de forma a possibilitar o controle da abertura, o acompanhamento dos chamados e sua conclusão e os prazos de atendimento.

17.2.3.10 O IMR poderá ser revisto durante a execução do Contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços.

17.2.3.11 O atendimento de todas as severidades determinadas, nas IMR, em horas refere-se as horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, devendo a contagem de tempo ser interrompida ao final de cada dia útil e reiniciada no próximo dia útil subsequente.

17.2.4 CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.2.4.1 O Fiscal do Contrato designado pela SEED acompanhará a execução dos serviços prestados. Caso haja o descumprimento do IMR, comunicará à Contratada no mês subsequente à apuração.

17.2.4.2 A Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para contestação mediante manifestação formal dirigida ao Fiscal do Contrato.

17.2.4.3 Transcorrido este prazo sem manifestação da Contratada, será confirmado o desconto no valor e condições informadas pelo Fiscal do Contrato.

17.2.4.4 Não será objeto de desconto o chamado não atendido por circunstâncias que não estejam sob controle da Contratada, desde que tais circunstâncias sejam justificadas, comprovadas e aceitas pela SEED.

17.2.4.5 O não atendimento do IMR por pequena ou ínfima diferença, nas primeiras ocorrências, em situações com baixo grau de severidade, poderá ser objeto apenas de notificação.

17.3 EXCLUSÃO DOS DADOS DOS USUÁRIOS

17.3.1 A Contratada se compromete a excluir, em até 30 dias após a confirmação do recebimento pela Contratante, todos os dados e informações pertinentes aos usuários.

17.3.2 A exclusão dos dados deverá ocorrer após o repasse de todos os relatórios, gerenciais e pedagógicos, relativos aos dados e informações dos usuários à Contratante.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Será aceita a subcontratação dos serviços de hospedagem em Data Center, os quais não se configuram como parte do objeto a ser contratado, sendo estes acessórios à entrega da plataforma e não excederão 25% dos serviços efetivamente prestados à SEED.

18.2 Devido ao custo de se ter um Data Center próprio, é uma prática de mercado a contratação de serviço de hospedagem e processamento em nuvem.

18.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo à Contratada apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada.

18.4 Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada.

18.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação.

18.7 Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratada, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamento	41 - Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária	4101 - Gabinete do Secretário
Programa de trabalho	12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Médio
Natureza	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa
Jurídica	
Subitem da Despesa	02 - Locação de Softwares (2139)
Fonte	550 - Transferência do Salário-Educação

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Assinados eletronicamente.

Evane Petla Mendes Dias
SEED/NAS/Equipe Técnica da Coordenação de Planejamento e Compras
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

De acordo.

Cintia Cristina de Souza Pereira
SEED/NAS/Coordenação de Planejamento e Compras
Decreto nº 3.472/2023

Orivaldo Június Alexandre
Coordenação de Frequência e Aprovação
SEED/Departamento de Acompanhamento Pedagógico

Eliana Provenci
SEED/Chefe do Departamento de Acompanhamento Pedagógico
Decreto n.º 673/2023

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado ou substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei, admitindo-se o **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR)**.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.6.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a prestação de serviços de Licenças de acesso, no modelo “Software as a Service (SaaS)” em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) em relação a quantidade exigida.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2 Verificação de conformidade do objeto - **POC (Prova de Conceito)** será realizada conforme Termo de Referência.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 483 Ano: 2024

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de prestação de serviços continuados de licenças no modelo SAAS (Software as a Service), para acesso por internet e por aplicativo à plataforma digital educacional preparatória para provas, incluindo Enem e exames vestibulares, para estudantes da 3.^a série do ensino médio ou 4.^a série dos cursos de educação profissional, da rede pública estadual de ensino do Paraná.

LOTE ÚNICO:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Mensal por Usuário	Valor Anual por Usuário	Valor total
1	Licenças de acesso no modelo "Software as a Service (SaaS) - Enem e exames vestibulares.	Até 120.000(cento e vinte mil) licenças ao mês, pelo período de 12 (doze) meses	R\$	R\$	R\$

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Av. Pres. Kennedy, 2511 - Água Verde, CEP 80610-011 Curitiba-PR
Telefone: 41 – 3340-1500
Horário de Funcionamento: 08h às 18h

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº XXXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 966/2023 (protocolo n.º 20.859.807-4) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de prestação de serviços continuados de licenças no modelo SAAS (*Software as a Service*), para acesso por internet e por aplicativo à plataforma digital educacional preparatória para provas, incluindo Enem e exames vestibulares, para estudantes da 3.ª série do ensino médio ou 4.ª série dos cursos de educação profissional, da rede pública estadual de ensino do Paraná.

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Mensal por Usuário	Valor Anual por Usuário	Valor total
1	Licenças de acesso no modelo "Software as a Service (SaaS) - Enem e exames vestibulares.	Até 120.000(cento e vinte mil) licenças ao mês, pelo período de 12 (doze) meses	R\$	R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 483/2024 objeto do processo administrativo n.º 21.646.686-1, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses, a contar da data do orçamento estimado.

4.1.1.1 A data do orçamento estimado será compreendida como a data da proposta, aceita na fase de julgamento da proposta.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

6.2 A entrega será efetivada pela disponibilização da Plataforma Educacional Digital, conforme especificações presentes no Objeto Técnico, por meio de endereço na internet, devidamente registrado, possibilitando o acesso equivalente ao número de assinaturas contratadas, 30 (trinta dias) após assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 20 (vinte) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 41 - Secretaria de Estado da Educação - 4101 - Gabinete do Secretário;

Fonte de Recursos: 550

Programa de Trabalho: 12.362.32.8372

Elemento de Despesa: 339040 - 02

Nota de Empenho: XXXXXXXX.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua publicação em Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.7 O pagamento será de maneira escalonada, ou seja, de acordo com a quantidade de acessos mensais realizados, conforme disposto neste Termo de Referência, com a definição do valor mensal a ser pago de acordo com a seguinte regra de cálculo: multiplicação do valor unitário pelo valor máximo do intervalo, sendo os intervalos de acessos: até 10.000; de 10.001 até 30.000; de 30.001 até 50.000; de 50.001 até 70.000; de 70.001 até 90.000 e de 90.001 até 120.000.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

15.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

15.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

15.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 O objeto será avaliado considerando-se a correspondência entre as Especificações Técnicas exigidas e o efetivamente executado, bem como o atendimento aos prazos e às demais condições previstas.

17.2.2 Caso seja observada alguma inadequação, a Contratante comunicará formalmente a Contratada, para que esta realize as correções necessárias.

17.2.3 O IMR tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para os serviços, proporcionando a adequação do pagamento ao grau de qualidade efetivamente observado.

17.2.3.1 Para o IMR será considerado:

I) atendimento dos itens ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO;

II) estabilidade de acesso e das funcionalidades do sistema da plataforma;

III) agilidade no atendimento de dúvidas e de problemas de funcionamento da plataforma.

17.2.3.2 O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do IMR, não desobriga a Contratada da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.

17.2.3.3 Descrição da Situação:

INDICADOR: Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR			
ITEM		Descrição	
Finalidade:		Garantir execução e eficiência dos serviços contratados.	
Meta a cumprir		Executar 100% dos serviços contratados, com qualidade, adequados ao uso e à perspectiva da administração pública.	
Instrumento de medição		Acompanhamento e controle dos serviços executados, pela equipe responsável da SEED.	
Forma de acompanhamento:		A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme à perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.	
Periodicidade:		Mensal	
Mecanismo de Cálculo:		O registro de ocorrências será valorado, de acordo com a tabela abaixo e o índice de desconto respeitará a tabela de penalidades.	
Início de Vigência:		A partir da assinatura do contrato	
Grau de Severidade	Descrição da Severidade	Prazos Máximos, contados da abertura do chamado técnico	
		Tempo máximo de atendimento do chamado	Tempo máximo para solução do problema
Nível 1 (Crítica)	Falha muito alta, que interrompe a prestação do serviço, sem operação alternativa disponível. Exemplo: Não se pode acessar a plataforma ou consumir nenhum tipo de conteúdo digital.	2 (duas) horas	4 (quatro) horas

Nível 2 (Alta)	Falha alta, que interrompe a prestação normal do serviço, pelo menos em alta porcentagem ou em alguns de seus módulos funcionais. Exemplo: Não se pode consumir algum recurso ou experiência digital.	4 (quatro) horas	12 (doze) horas
Nível 3 (Moderada)	Falha média, que interrompe a prestação normal do serviço, mas está disponível uma operação alternativa, e o serviço geral não é interrompido. Exemplo: Não se pode acessar via principal (navegador web), mas pode ter acesso via secundária (aplicativo).	8 (oito) horas	24 (vinte e quatro) horas
Nível 4 (Leve)	Falha Baixa, que não interrompe a prestação normal do serviço e que impactem até 5% dos usuários. Exemplo: não se pode acessar uma área específica da plataforma, porém as áreas principais podem ser utilizadas.	24 (vinte e quatro) horas	48 (quarenta e oito) horas

17.2.3.4 Serão consideradas as métricas a seguir para verificação do IMR:

Indicador	Descrição	Meta	Objetivo
Tempo de solução de Incidentes por severidade.	Percentual de incidentes priorizados resolvidos no tempo acordado.	$\geq 90\%$	Medir a estabilidade e disponibilidade dos serviços.
Taxa de incidentes sem solução no tempo acordado	Percentual de incidentes sem solução no prazo acordado	$<10\%$	Medir a efetividade e agilidade do atendimento.

Taxa de incidentes não atendidos e não encerrados	Percentual de incidentes não atendidos e que permanecem abertos	$\leq 2\%$	Medir a efetividade e agilidade do atendimento
---	---	------------	--

17.2.3.5 Penalidades do não atendimento das Metas do IMR:

Caso a Contratada não atinja os níveis de serviço mínimos exigidos a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das demais sanções administrativas, às seguintes penalidades:

Descrição	Nível de Serviço	Métrica	Penalidade
Descumprimento do tempo de solução de Incidentes por severidade.	$<10\%$ dos chamados	Percentual de chamados resolvidos dentro dos prazos, conforme severidade definidas.	5 % (cinco por cento) do valor mensal da fatura, a cada 10% (dez por cento) de incidentes não resolvidos dentro do prazo de severidade acordado no IMR.
Número de incidentes sem solução no tempo acordado.	$>10\%$ dos chamados	Percentual de incidentes solucionados no prazo acordado	2% (dois por cento) do valor mensal da fatura, a cada 10% (dez por cento) dos incidentes sem solução no prazo de solução acordado no IMR.
Número de incidentes sem atendimento e que permanecem abertos.	$\geq 2\%$	Percentual de incidentes atendidos e encerrados	5 % (cinco por cento) do valor mensal da fatura, a cada 2% (dois por cento) de incidentes sem atendimento e abertos.

17.2.3.6 No caso dos descontos por descumprimento do IMR atingirem ou superarem o percentual de 15% (quinze por cento) no período inicial de 06 (seis) meses de vigência, o Contrato poderá sofrer a rescisão unilateral e aplicação das penalidades previstas.

17.2.3.7 Decorrido 06 (seis) meses sem que sejam atingidos ou superados os 15% (quinze por cento), inicia-se novo período de acompanhamento/apuração para fins de considerar a reincidência.

17.2.3.8 Os percentuais de desconto serão calculados tendo como base de cálculo o valor correspondente ao valor mensal a ser pago pela Contratante.

17.2.3.9 Para permitir a apuração do atendimento e mensurar o cumprimento do IMR, a Contratada deverá disponibilizar Canal de Comunicação, via chat de atendimento, e-mail, DDG 0800 e mensagens eletrônicas, a fim de registrar neste momento: número, data e hora de abertura do chamado, bem como o nível de prioridade para o chamado, permitindo o gerenciamento de chamados de forma a possibilitar o controle da abertura, o acompanhamento dos chamados e sua conclusão e os prazos de atendimento.

17.2.3.10 O IMR poderá ser revisto durante a execução do Contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços.

17.2.3.11 O atendimento de todas as severidades determinadas, nas IMR, em horas refere-se as horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, devendo a contagem de tempo ser interrompida ao final de cada dia útil e reiniciada no próximo dia útil subsequente.

17.2.4 CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.2.4.1 O Fiscal do Contrato designado pela SEED acompanhará a execução dos serviços prestados. Caso haja o descumprimento do IMR, comunicará à Contratada no mês subsequente à apuração.

17.2.4.2 A Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para contestação mediante manifestação formal dirigida ao Fiscal do Contrato.

17.2.4.3 Transcorrido este prazo sem manifestação da Contratada, será confirmado o desconto no valor e condições informadas pelo Fiscal do Contrato.

17.2.4.4 Não será objeto de desconto o chamado não atendido por circunstâncias que não estejam sob controle da Contratada, desde que tais circunstâncias sejam justificadas, comprovadas e aceitas pela SEED.

17.2.4.5 O não atendimento do IMR por pequena ou ínfima diferença, nas primeiras ocorrências, em situações com baixo grau de severidade, poderá ser objeto apenas de notificação.

17.3 EXCLUSÃO DOS DADOS DOS USUÁRIOS

17.3.1 A Contratada se compromete a excluir, em até 30 dias após a confirmação do recebimento pela Contratante, todos os dados e informações pertinentes aos usuários.

17.3.2 A exclusão dos dados deverá ocorrer após o repasse de todos os relatórios, gerenciais e pedagógicos, relativos aos dados e informações dos usuários à Contratante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Representante Legal

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal